



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 549, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela
Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ireno da Costa Leite, a via pública
que se inicia nas imediações da BR 104, no prédio de Dida, e finaliza nas
imediações da propriedade Rural do Senhor Djair da Costa Leite, localizada no
Zé Velho, Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 26 de março
de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito

(assinada no original)